



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

CIB - DOM FINAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.885 - Ano 21 - 21 de maio de 2024 - Página 3

CIB - DOM FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

O PROGRESSO CONTINUA





ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO DE ADESÃO - SAÚDE



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 040/2023

Aprova a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Cotegipe, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 3.240, de 29 de novembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse dos recursos da assistência financeira complementar da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias;

O Ofício Circular DAEVS/SVS/MS nº143/2019, de 15 de outubro de 2019, designando informações para subsidiar o processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, prevista na Portaria GM/MS nº 2.663, de 09 de outubro de 2019, que define novos valores do PFVS por Unidade Federada;

A Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022 que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública, no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

A Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Página 1 de 3

 Digitalizada com CamScanner



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 040/2023

O Ofício SESAB/NRS-O/CIR-BAR nº 04, de 02 de março de 2023, que solicita a aprovação da Assistência Financeira Complementar – AFC para os Agentes de Combate à Endemias – ACE do Município Cotegipe;

O Formulário 4 da CIR de Barreiras, de 02 de março de 2023, que solicita a Assistência Financeira Complementar – AFC para os ACE do Município Cotegipe, destacando que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) realizou o processo seletivo para ACE, composto por aplicação de provas do regime jurídico, onde, os classificados passaram a ter o vínculo com o município de celetista;

A Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que considera como passível ao recebimento da AFC os parâmetros definidos pelo MS, considerando o número máximo de ACE, tendo ficado definido o número 4 (quatro) ACE para o Município Cotegipe;

O Compromisso da Gestão Estadual para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no Estado da Bahia, assim como para a ampliação do repasse financeiro à execução das ações de vigilância em saúde;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS à Secretaria Municipal de Saúde de Cotegipe, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019.

Art. 2º Considerar 4 (quatro) ACE elegíveis para fins de recebimento de Assistência Financeira Componente Complementar – AFC em Cotegipe.

Art. 3º O valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o Município de Cotegipe se mantém, nos termos da Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de março de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA
Página 2 de 3



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 040/2023

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Nas Resoluções CIB nº 040, 041, 042, 043 e 044/2023, que aprovam a atualização do quantitativo de ACE e do valor de recursos financeiros a serem repassados do Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS às Secretarias Municipais de Saúde de Cotegipe, Boninal, Baianópolis, Brotas de Macaúbas, Ibirapitanga, conforme Portaria GM/MS nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, em 31 de março de 2023,

Onde se lê:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Leia-se:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023, e considerando:

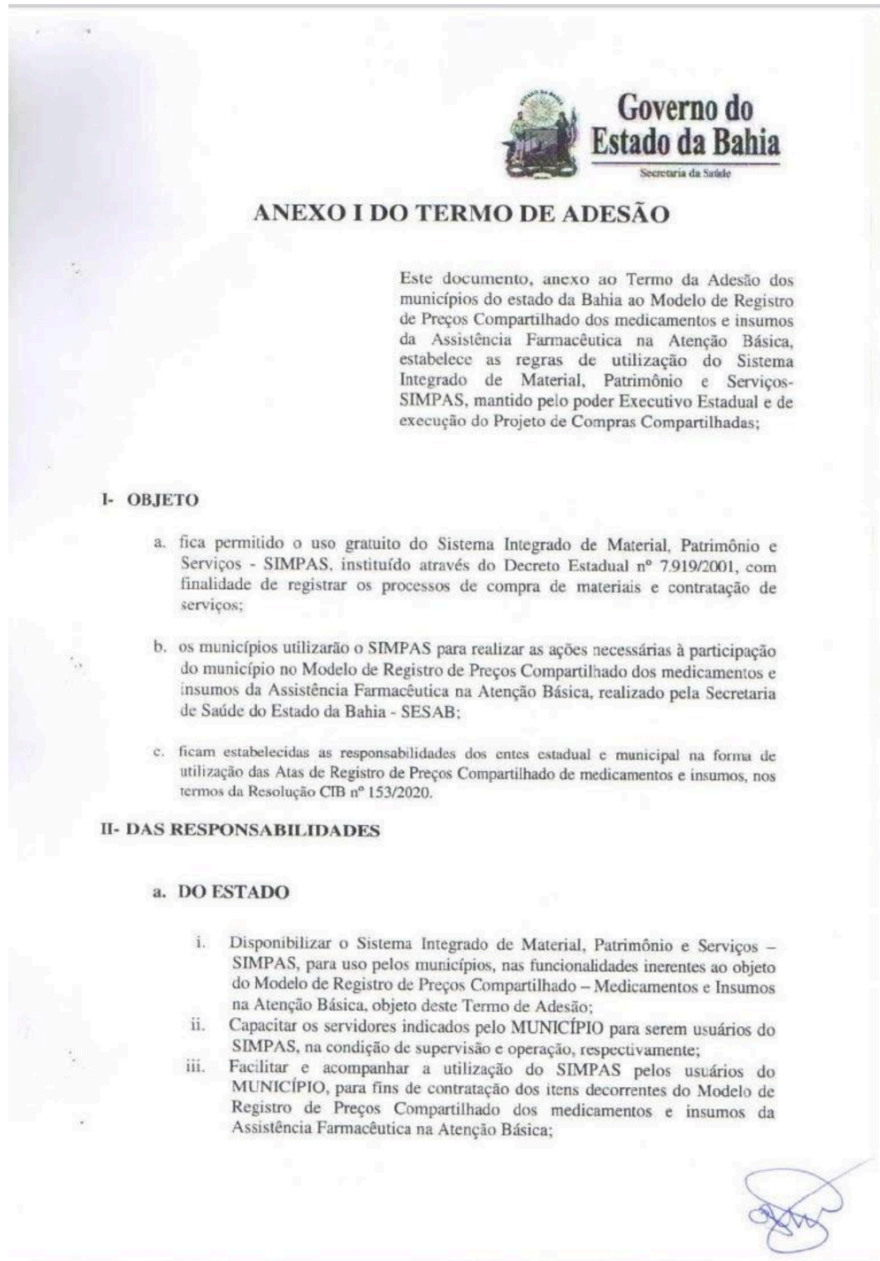
A Portaria GM/MS nº 76, de 13 de fevereiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Salvador, 18 de maio de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

Página 3 de 3





Governo do
Estado da Bahia
Secretaria de Saúde

Termo da Adesão

Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da
Assistência Farmacêutica na Atenção Básica

A Secretaria Municipal de Saúde de Canudos,
representada pelo seu Gerente Rabelo de
Alcantara Neto, através do
presente Termo, formaliza à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado da Bahia, a adesão do
município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a serem realizados pela Secretaria da
Saúde do Estado da Bahia, onde fica estabelecido:

1. a adesão antecipada, do município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado de
medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), que
serão realizados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, para a execução de ações no
âmbito do SUS;
2. que o Modelo de Registro de Preços Compartilhado, objeto deste Termo de Adesão, serão
regidos pelas normas e procedimentos definidos no Decreto nº 19.252, de 17 de setembro de
2019, do Estado da Bahia, que regulamenta o art. 33 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005,
dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública estadual;
3. que o município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do
Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por medicamentos e insumos, no âmbito das
aquisições e contratações indicadas no item anterior;
4. que através do presente Termo, o município de Canudos
adere ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços
(SIMPAS), disponibilizado pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB),
instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001;
5. A formalização e a operacionalização da demanda municipal, por medicamentos e insumos,
oriundo dos Registros de Preços Compartilhados, a serem disponibilizados pela Secretaria da
Saúde do Estado da Bahia, se darão exclusivamente através do SIMPAS, cujo regramento está
estabelecido no Anexo I deste termo.

Canudos, 30 de Setembro de 2020
(Nome do município)

[Assinatura]
(Assinatura e carimbo do gestor municipal)



**Governo do
Estado da Bahia**
Secretaria da Saúde

- iv. Controlar e supervisionar a operacionalização do SIMPAS;
- v. Promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do SIMPAS;
- vi. Informar aos municípios a relação de itens que serão licitados, tendo em vista o cadastramento das demandas por município;
- vii. Estabelecer prazos para cadastramento de demandas pelo MUNICÍPIO e efetivação de saques das Atas de Registro de Preços;
- viii. Apurar o quantitativo de itens a serem registrados e proceder com as licitações;
- ix. Incluir no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de consumo do MUNICÍPIO participante;
- x. Publicar as Atas de Registro de Preços firmados no Diário Oficial do Estado e realizar as ativações das atas;
- xi. Executar a gestão das Atas de Registro de Preços, no que diz respeito aos aditivos e mudanças de fornecedor;
- xii. Estado deverá, no que couber, apurar pedido de cancelamento de ata, da qual o Estado é detentor, e se pertinente instaurar processo administrativo sancionatório, que será julgado pela Comissão Processante Local/SAFTEC;
- xiii. Apoiar operações técnicas gerenciais relativas ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado a serem tratados em instrução normativa complementar;
- xiv. Monitorar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelo MUNICÍPIO através do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica - SIGAF, ou outro sistema de gerenciamento utilizado pelo Estado;
- xv. Monitorar o saque nas Atas de Registro de Preços pelo MUNICÍPIO.

b. DO MUNICÍPIO

- i. Utilizar o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação no Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.919/2001, bem como a Instrução Normativa SAEB nº. 020/2006;
- ii. Indicar representante responsável pela supervisão e operação do SIMPAS, no âmbito do MUNICÍPIO;
- iii. Arcar com despesas de deslocamento de servidores do MUNICÍPIO por motivo de treinamento relativo ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado;
- iv. Realizar a formalização da demanda do MUNICÍPIO pelos itens que integrarão os Registros de Preços Compartilhados, de acordo com a sua necessidade e com base na lista disponibilizada pelo Estado, que será extraída do Elenco de referência de medicamentos e insumos do Componente Básico, conforme RENAME vigente;



**Governo do
Estado da Bahia**
Secretaria da Saúde

- v. Realizar, trimestralmente, através do SIMPAS, os saques às Atas de Registro de Preços Compartilhado, disponibilizadas pelo Estado da Bahia, dentro do prazo estabelecido, respeitando por período de vigência da ata, os limites percentuais cumulativos do quantitativo anual planejado:
 - I. 3 meses: até 25% do quantitativo anual planejado;
 - II. 6 meses: até 50% do quantitativo anual planejado;
 - III. 12 meses: até 100% do quantitativo anual planejado.
- vi. Gerar Autorização de Fornecimento de Material - AFM, através do SIMPAS, instrumento hábil à formalização da contratação e fornecimento do produto;
- vii. Emitir no âmbito municipal empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
- viii. Receber e inspecionar os materiais contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas nas Atas de Registro de Preços, descritas na AFM;
 - I. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, solicitar imediatamente ao fornecedor a substituição e/ou emissão de Nota de Correção;
 - II. Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM;
 - III. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA/RP, nos termos da Instrução Normativa SAEB nº. 15/2003;
- ix. Realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, qual seja, não superior a 8 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;
- x. Notificar o fornecedor quando houver qualquer descumprimento contratual, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
- xi. Instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo MUNICÍPIO, em decorrência das aquisições, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
- xii. As despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo MUNICÍPIO, serão contempladas por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas no âmbito do orçamento municipal;
- xiii. Indicar representante responsável, no âmbito do município, pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços.



III- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A omissão total ou parcial do MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações constantes do Item II.b. deste Anexo I do Termo de Adesão, eximirá o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- b. O ESTADO não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item;
- c. Eventuais fracassos nas licitações ou intercorrências administrativas que impeçam a aquisição de algum item, não exime o MUNICÍPIO da sua responsabilidade no fornecimento do mesmo;
- d. O ESTADO emitirá instruções normativas complementares a este instrumento, buscando detalhamento operacional, bem como esclarecimento de dúvidas;
- e. O ESTADO não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo MUNICÍPIO com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens via Modelo de Registro de Preços Compartilhado;
- f. A operacionalização das aquisições (saques das atas), se dará respeitando os seguintes prazos:
 - i. O município até o 5º dia útil de cada mês deve realizar a emissão da (s) AFM(s) e encaminhá-la (s) ao (s) fornecedor (es);
 - ii. O prazo de assinatura da AFM por parte do fornecedor será de 5 dias úteis após convocação;
 - iii. O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a data de assinatura da AFM pelo fornecedor.
- g. A secretaria de saúde do MUNICÍPIO poderá utilizar das contrapartidas municipal e estadual do CBAF para atividades relativas à operacionalização do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, nos termos do art. 4º da Resolução CIB-BA nº 152/2020.
- h. A formalização da adesão pelo MUNICÍPIO ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica deve ocorrer junto à SESAB/SAFTEC/DASF/CAMAF, mediante anexação no Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB (link: <http://sis.saude.ba.gov.br/sfs/>) dos documentos solicitados no art. 10 da Resolução CIB nº 153/2020.



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

MUNICÍPIOS BAIANOS ADESOS AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB 153/2020.

1	ABAÍRA	2	ABARÉ	3	ADUSTINA
4	AIQUARA	5	ALAGOINHAS	6	ALCOBAÇA
7	AMARGOSA	8	AMÉLIA RODRIGUES	9	AMÉRICA DOURADA
10	ANAGÉ	11	ANDARAÍ	12	ANDORINHA
13	ANGICAL	14	ARAÇAS	15	ARACATU
16	ARACI	17	ARATUIPE	18	AURELINO LEAL
19	BAIANÓPOLIS	20	BAIXA GRANDE	21	BANZAZÉ
22	BARRA DO CHOÇA	23	BARRA DO MENDES	24	BARREIRAS
25	BARRO ALTO	26	BARRO PRETO	27	BELMONTE
28	BELO CAMPO	29	BOA NOVA	30	BOM JESUS DA LAPA
31	BOM JESUS DA SERRA	32	BONINAL	33	BOQUIRA
34	BOTUPORÃ	35	BROTAS DE MACAÚBAS	36	BRUMADO
37	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	38	CACHOEIRA	39	CAÉM
40	CAETANOS	41	CAETITÉ	42	CAFARNAUM
43	CALDEIRÃO GRANDE	44	CAMACAN	45	CAMAÇARI
46	CANÁPOLIS	47	CANARANA	48	CANAVIEIRAS
49	CANDEAL	50	CANDEIAS	51	CANDIBA
52	CÂNDIDO SALES	53	CANUDOS	54	CAPELA DO ALTO ALEGRE
55	CAPIM GROSSO	56	CARAÍBAS	57	CARDEAL DA SILVA
58	CARINHANHA	59	CASTRO ALVES	60	CATU



PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Medicamentos por Nome Genérico

MEDICAMENTOS POR NOME GENÉRICO (DE ACORDO COM A DCB - DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA).

	FÁRMACO	FORMA FARMACÊUTICA
01	ACICLOVIR	COMPRIMIDO 200MG
02	ACICLOVIR	COMPRIMIDO 400MG
03	ACICLOVIR	CREME 5% 10G BISNAGA
04	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	COMPRIMIDO 100MG
05	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5MG
06	ÁCIDO FÓLICO	SUSPENSÃO ORAL 0,4MG/ML 30ML
07	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400MG
08	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40/ML FRASCO 10ML
09	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO 70MG
10	AMBROXOL	XAROPE 3MG/ML FRASCO 100ML
11	AMBROXOL	XAROPE 6MG/ML FRASCO 100ML
12	AMIODARONA	COMPRIMIDO 200MG
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	CÁPSULA 500MG + 125MG
14	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL 875MG + 125MG FRASCO
15	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML 75ML
16	AMOXICILINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML
17	AMOXICILINA	CÁPSULA 500MG
18	ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG
19	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50MG
20	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500MG
21	AZITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML
22	ATORVASTATINA	COMPRIMIDO 10MG
23	ATORVASTATINA	COMPRIMIDO 20MG
24	BECLOMETASONA	50MCG SPRAY AEROSSOL
25	BECLOMETASONA	250MNG SPRAY AEROSSOL
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO 0,025%
27	BROMIDATO DE FENOTEROL	FRASCO 5MG/ML 20ML
28	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG
29	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	COMPRIMIDO 500MG + 400UI



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.885 - Ano 21 - 21 de maio de 2024 - Página 15

30	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMIDO 500MG
31	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 3,125MG
32	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 6,25MG
33	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 12,5MG
34	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 25MG
35	CEFADROXILA	SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML 100ML
36	CEFALEXINA	CÁPSULA 500MG
37	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML
38	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO 200MG
39	CETOCONAZOL	CREME TUBO 20MG/G 30G
40	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500MG
41	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO 500MG
42	CLOPIDROGUEL	COMPRIMIDO 75MG COMPRIMIDO
43	CLORTALIDONA	COMPRIMIDO 25MG
44	DEEXAMETASONA	CREME 0,1% TB 10G
45	DEXAMATASONA	SOLUÇÃO ORAL 0,1MG/ML FR 120ML
46	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG
47	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML 100ML
48	DICLOFENACO POTÁSSICO	COMPRIMIDO 50MG
49	DICLOFENACO SÓDICO	COMPRIMIDO 50MG
50	DICLOFENACO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML
51	DIGOXINA	COMPRIMIDO 0,25MG
52	DIPIRONA	COMPRIMIDO 500MG
53	DIPIRONA	SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML
54	EDOXACABANA	COMPRIMIDO 30MG
55	EDOXACABANA	COMPRIMIDO 60MG
56	ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG
57	ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20MG
58	ERITOMICINA	SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML 60ML
59	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25MG
60	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 100MG
61	FLUCONAZOL	CÁPSULA 150MG
62	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA	CÁPSULA 12MCG + 400MCG
63	FORMOTEROL FUMARATO + BUDENOSIDA	CÁPSULA 6MCG + 200MCG
64	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40MG
65	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5MG
66	GLICAZIDA	COMPRIMIDO 30MG
67	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25MG
68	HIDRÓXIDO, MAGNÉSIO E DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO 35,6MG + 37MG/ML FR 100ML
69	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML 100ML
70	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ML



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.885 - Ano 21 - 21 de maio de 2024 - Página 16

71	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600MG
72	ISOSSORBIDA, DINITRATO	COMPRIMIDO 5MG
73	INSULINA HUMANA NPH	FRASCO 1000UI 10ML
74	INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO 1000UI 10ML
75	IVERMECTINA	COMPRIMIDO 6MG
76	KOLAGENASE + CLORAFENICOL	BISNAGA 30G 0,6U/G + 0,01G/G
77	LACTULOSE	SOLUÇÃO 667MG/ML
78	LEVONORGESTREL + ETILENOESTRADIOL	COMPRIMIDO 0,03 + 0,15MG
79	LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO 100MCG
80	LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO 50MCG
81	LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO 25MCG
82	LIDOCAÍNA	FRASCO AMPOLA 2% S/V 20ML
83	LIDOCAÍNA	GELÉIA BISNAGA 2% 30G
84	LORATADINA	COMPRIMIDO 10MG
85	LORATADINA	XAROPE 5MG/5ML FR100ML
86	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50MG
87	MEBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML FR 30ML
88	MEDROXISPROGESTERONA	AMPOLA 150MG/ML 1ML
89	METFORMINA	COMPRIMIDO 850MG
90	METILDOPA	COMPRIMIDO 250MG
91	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML FR 10ML
92	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO 100MG
93	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO 50MG
94	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO 25MG
95	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 2500MG
96	METRONIDAZOL	GELÉIA VAGINAL 2% BISNAGA + APLIC.
97	MICONAZOL	CREME DERMATOLÓGICO 2%
98	MICONAZOL	CREME VAGINAL A 2%
99	NEOMICINA + BACITRACINA	POMADA 5MG + 250UI 10G
100	NIFEDIPINA	COMPRIMIDO 20MG
101	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/m
102	NITROFURANTOÍNA	COMPRIMIDO 100MG
103	NORETISTERONA	COMPRIMIDO 0,35MG
104	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL	AMPOLA 50MG+5MG 1ML
105	ÓLEO GIRASSOL	FRASCO 400ML
106	OMEPRAZOL	CÁPSULA 20MG
107	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500MG
108	PARACETAMOL	FRASCO 100MG/ML 10ML
110	PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL 3,0MG/ML 100ML
111	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5MG
112	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20MG



113	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40MG
114	RANITIDINA	COMPRIMIDO 150MG
115	RIVAROXABANA	COMPRIMIDO 10MG
116	RIVAROXABANA	COMPRIMIDO 15MG
117	RIVAROXABANA	COMPRIMIDO 20MG
118	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	ENVELOPE SOLUÇÃO ORAL 27,9G P/ 1L
119	SALBUTAMOL	AEROSOL 100MCG
120	SALBUTAMOL	XAROPE 2MG/5ML
121	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO 1.000MG
122	SIMETICONA	COMPRIMIDO 40MG
123	SIMETICONA	FRASCO 75MG/ML
124	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20MG
125	SULFADIAZINA DE PRATA	PASTA 1% POTE
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO 400MG + 80MG
127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SOLUÇÃO ORAL 40MG + 8MG/ML FR 50ML
128	SUFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG

PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL - CAPS (LELIS PIEDADE).

MEDICAMENTOS POR NOME GENÉRICO (DE ACORDO COM A DCB – DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)

	FÁRMACO	FORMA FARMACÊUTICA
01	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25MG
02	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG
03	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150MG
04	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200MG
05	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML FR 100ML
06	CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO 300MG
07	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25MG
08	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG
09	CLONAZEPAM	SUSPENSÃO ORAL 2,5MG/ML GOTAS
10	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 100MG
11	CLORPROMAZINA	AMPOLA
12	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.885 - Ano 21 - 21 de maio de 2024 - Página 18

13	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10MG
14	DIAZEPAM	AMPOLA 10MG/2ML
15	FENITOÍNA	COMPRIMIDO 100MG
16	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100MG
17	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML
18	FENOBARBITAL	AMPOLA
19	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20MG
20	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 1MG
21	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 5MG
22	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FR 20ML
23	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 50MG
24	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100MG
25	LEVOMEPRIMAZINA	COMPRIMIDO 25MG
26	LEVOMEPRIMAZINA	COMPRIMIDO 100MG
27	LEVOMEPRIMAZINA	SOLUÇÃO 40MG/ML 4% FR
28	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO 250MG + 25MG
29	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO 100MG + 25MG
30	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO 200MG + 50MG
31	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 25MG
32	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 50MG
33	OLANZAPINA	COMPRIMIDO 5MG
34	OLANZAPINA	COMPRIMIDO 10MG
35	PREGABALINA	COMPRIMIDO 75MG
36	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG
37	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25MG
38	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 100MG
39	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG
40	RISPERIDONA	FRASCO 1MG/ML
41	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG
42	SERTRALINA	COMPRIMIDO 50MG
43	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO 50MG
44	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO 100MG



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.885 - Ano 21 - 21 de maio de 2024 - Página 19

45	VALPROATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO 250MG
46	VALPROATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO 500MG
47	VALPROATO DE SÓDIO	50MG/ML 100ML FRASCO

JILSON CARDOSO DE MACÊDO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS

WASHINTOM LUIZ FERREIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CANUDOS

JOATAN ALVES PEIXINHO
FARMACÊUTICO CRF/BA: 8935
COORD. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CNPJ: 13.343.967/0001-18

Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000

TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmecanudos@gmail.com